



**LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2017.
 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>		VALORES
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade		
P.A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada		
(447) 4.4.90.52.00.00.00.0202 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>		VALORES
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade		
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal		
(609) 3.1.90.94.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 160.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2017.

Protocolo Nº 12112017
 Entrada Em 10 07 /2017
 Câmara Municipal de Vila Rica

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal
 Gestão 2017/2020